



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 090, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 076, de 05 de agosto de 2020.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito do Município de Presidente Venceslau, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a representação apresentada ao Procurador Geral de Justiça, pela 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente, visando o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de suspensão imediata do Decreto nº 76, de 05 de agosto de 2020, que autorizou o funcionamento de bares, restaurantes e similares, no Município de Presidente Venceslau;

CONSIDERANDO que após as justificativas apresentadas pelo Município à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, nos autos do Processo SEI nº 29.0001.0081614.2020-70, foi proferido despacho determinando que no prazo de 48 horas, o Município comprove a adequação do Decreto nº 076/2020 à limitação de 08 (oito) horas diárias de funcionamento contida no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, na fase amarela na qual se encontra o Município, as atividades de bares, restaurantes e similares, devem funcionar com horário reduzido.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 076, de 05 de agosto de 2020,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e similares, com horário limitado a 08 (oito) horas diárias, mediante a obrigatoriedade do cumprimento das seguintes condições:

Art. 2º - As condições elencadas nos incisos I a XXIII, do artigo 1º, do decreto nº 076, de 05 de agosto de 2020, ficam integralmente mantidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 16 de setembro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal

PRESIDENTE

VENCESLAU